



2001
A. M. W.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 72/89

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

1802
[Handwritten signature]

MENSAGEM Nº 43.

IBIÚNA, 10 DE OUTUBRO DE 1989.

*Leia-se em penas, cópias aos
Senhores Deputados e os Comissões
Computadas.
Atiúna, 12/10/89
Antônio Soares*

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 72/89
Recebido em 11 de 10 de 1989
Prazo vencido em 21 de 11 de 1989
Recebido por *[Handwritten signature]*

- Encaminha a presente, Projeto de Lei nº 43, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito especial até o limite de Rcz\$. 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos), destinado a ocorrer despesas com as eleições de 15 de novembro (1º turno) e 17 de dezembro (2º turno) do corrente, bem como para atender as despesas com os atos preparatórios e com a apuração dos votos.

As despesas se referem a fornecimento de refeições para as duas eleições e apurações; montagem de barreiras e faixas; montagem de mesas para apuração; confecção de placas e painéis indicativos dos locais de votação, etc.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa., seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. TADEU ANTONIO SOARES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ^{12/89} 43.

DE 10 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:--

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Ncz\$. 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos), destinado a atender às despesas com as eleições de 15 de novembro e 17 de dezembro de 1989, inclusive com os atos preparatórios e com a apuração dos votos.

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior serão coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989.

[Handwritten signature]
= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

*APROVADO POR
UNANIMIDADE
em 22/10/89
[Handwritten signature]*

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL
EM 22/10/89

7803
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

RS 04
[Handwritten signature]

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

- 1 - Arrecadação do 1º Período de 1.988 (Janeiro à Julho)
CZ\$...217.099.375,90
- 2 - Arrecadação do 2º Período de 1.988 (Agosto à Dezembro)
CZ\$...548.618.777,55
- 3 - Arrecadação do 1º Período de Janeiro à Julho/89.
NCZ\$.2.852.768,49

D E M O N S T R A T I V O

- = 1º - Período de 1.989
- = 1º - Período de 1.988

$$\Delta = \frac{2.852.768,49}{217.099,37} = 1.314\%$$

$$\Delta = 1.314\% - 100\% = 1.214\%$$
$$= 548.618,77 \times 1.214\% = 6.660.231,86$$
$$= 548.618,77 + 6.660.231,86 = 7.208.850,63$$

Receita Orçada p/ 1.989	2.210.000,00
Projeto Cura (-)	<u>150.000,00</u>
	2.060.000,00 (-)

a) 2.852.768,49

b) 7.208.850,63

10.061.619,12

Provável Excesso de Arrecadação 8.001.619,12

Ibiúna, 04 de setembro de 1.989.

[Handwritten signature]
Pross. [illegible]
Téc. Contabilidade
CRC 127.566 - SP



JUIZO DA 191ª ZONA ELEITORAL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE = IBIÚNA =

205
LAGE

Ofício CE./ 172

Em 29 de setembro de 1989.

Senhor Prefeito

*À Secretaria Geral
p/ o atendimento.
2/10/89*

Objetivando a regularidade do processo Eleitoral e de conformidade com o contato verbal mantido anteriormente, solicito de Vossa Excelência as seguintes providências:

- 1- Fornecimento de lanches ou refeições para 500 (quinhentas) pessoas nos dias 15 e 16 de novembro de 1989 (eleição e apuração);
- 2- Montagem das barreiras e faixas nas entradas da cidade;
- 3- Montagem das mesas para apuração e respectivas separações ao público;
- 4- Instalação elétrica para uso de máquinas eletrônicas para a apuração;
- 5- Instalação de telefone nas EMELs, "Hora Alegre" e "Criança Feliz", EREC, "Ba. Olímpia Falci" e Centro Comunitário "Pedro Falci" no dia das eleições;
- 6- Confecção de placas indicativas dos locais de votação.

As providências solicitadas ficam desde já reiteradas para os dias 17 e 18 de dezembro de 1989, quando da realização do segundo (2º) turno, se for o caso.

Reitere a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

= PAULO ROBERTO CORREIA FERREU =
Juiz Eleitoral

Excelência
AS DE C
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 72/89 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 11 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do dia 16 p. passado, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer. Ibiúna, 17 de outubro de 1989.

Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira
 AMAURI GABRIEL VIEIRA
 ASSISTENTE LEGISLATIVO

Handwritten signature
 Laís Clemente Machado
 Vereadora

Handwritten signature
 Antônio Carlos de Moraes
 Presidente

Handwritten signature
 Comissão de Finanças e Orçamento

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Handwritten signature
 Comissão de Finanças e Orçamento

Handwritten signature
 Comissão de Finanças e Orçamento



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2807
E. J. Mello

PROJETO DE LEI Nº. 72/89

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR:- VEREADOR JOSÉ JORGE RABELO

Através do presente Projeto o Chefe do Executivo solicita autorização legislativa para abrir um crédito especial até o limite de NCZ\$ 60.000,00 destinado a ocorrer despesas com as eleições de 15 de novembro (1º turno) e 17 de dezembro (2º turno) do corrente, bem como demais despesas preparatórias e com a apuração dos votos.

Sob o aspecto legal nada a opor quanto a tramitação.

Orçamentariamente também nada há que impeça a tramitação por esta Casa de Leis, pois os recursos serão provenientes de excesso de arrecadação.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões. É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 23 de outubro de 1989.

Jose Jorge Rabelo
Jose Jorge Rabelo

Relator - Membro da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Clemente Machado
Luiz Clemente Machado
Membro

Antonio Carlos de Moraes
Presidente

Satio Teramae
Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Waldomiro Ferreira de Campos
Membros: Waldomiro Ferreira de Campos

Ivo Irineu Soares de Campos
Ivo Irineu Soares de Campos



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2508
[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 41/89

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de NCZ\$... 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos), destinado a atender às despesas com as eleições de 15 de novembro e 17 de dezembro de 1989, inclusive com os atos preparatórios e com a apuração dos votos.

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior serão coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989.


TADEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO


SATIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.

AO SR. JONAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 872/89

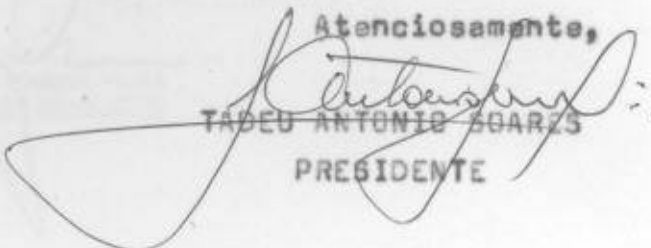
Ibiúna, 24 de outubro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 41/89, referente ao Projeto de Lei nº. 72/89 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial", aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


TÁDEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 72/89 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado para discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, sendo aprovado por unanimidades dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os Nobres Vereadores Antonio Carlos de Moraes e Iraci Hermelindo Soares.

Certifico finalmente, que em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 41/89, encaminhado através do ofício GPC nº. 872/89 da presente data.

Ibiúna, 24 de outubro de 1989.


GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA LEGISLATIVO

Handwritten notes:
0110
[Signature]